



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Licenciamento de Obras de Infraestrutura
Núcleo de Licenciamento de Saneamento Básico

Parecer Técnico - Esgotamento - AA SEI-GDF n.º 3/2018 - IBRAM/SULAM/COINF/GELOI/NUSAB

PROCESSO Nº	00391-00021798/2017-97
TIPO DE LICENÇA	Autorização Ambiental
TIPO DE ATIVIDADE	Unidade de Coleta e Transporte de Esgoto < 200 l/s /// Complementação do sistema de esgotamento sanitário
INTERESSADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB CNPJ: 00.082.024/0001-37
CPF ou CNPJ	00.082.024/0001-37
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Implantada
LICENÇA ANTERIOR	LI Nº 01/2016
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	Não
COMPENSAÇÃO FLORESTAL	Não

1. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

- 1.1. Endereço de localização do empreendimento: SHIS QL 28, QL 26, QI 27 e QI 29, Lago Sul.
- 1.2. Coordenadas UTM da entrada do empreendimento:

Estação elevatória EEE-1A		Estação elevatória EEE-2A	
Zona	23 L	Zona	23 L
Leste (X)	197197.53 m E	Leste (X)	198015.34 m E
Sul (Y)	8247764.27 m S	Sul (Y)	8249223.16 m S

- 1.3. Mapa de localização:

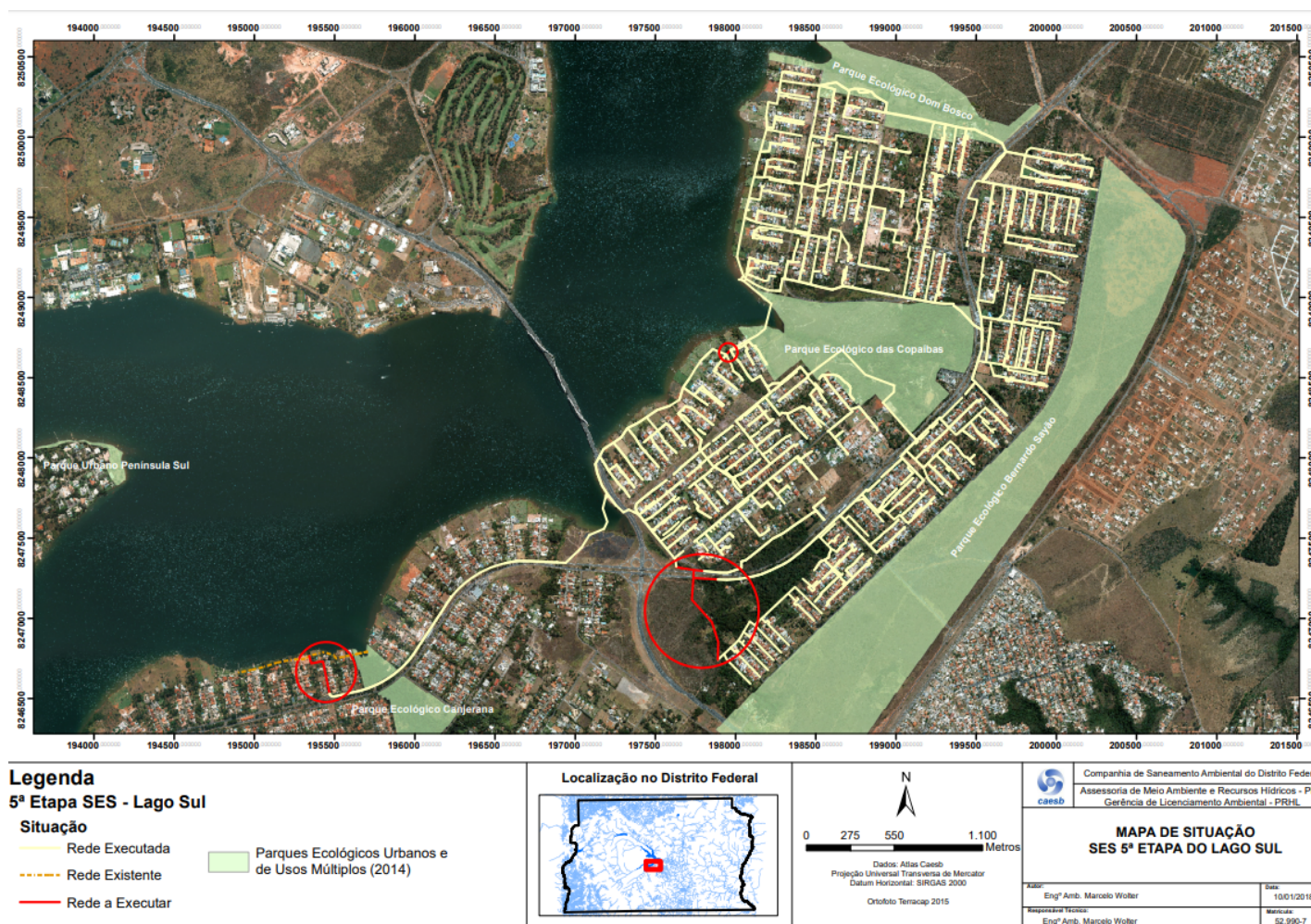


Figura 1 - Localização da 5ª Etapada de implatação do SES do Lago Sul. Em vermelho tem-se a rede a ser executada. Fonte CAESB.

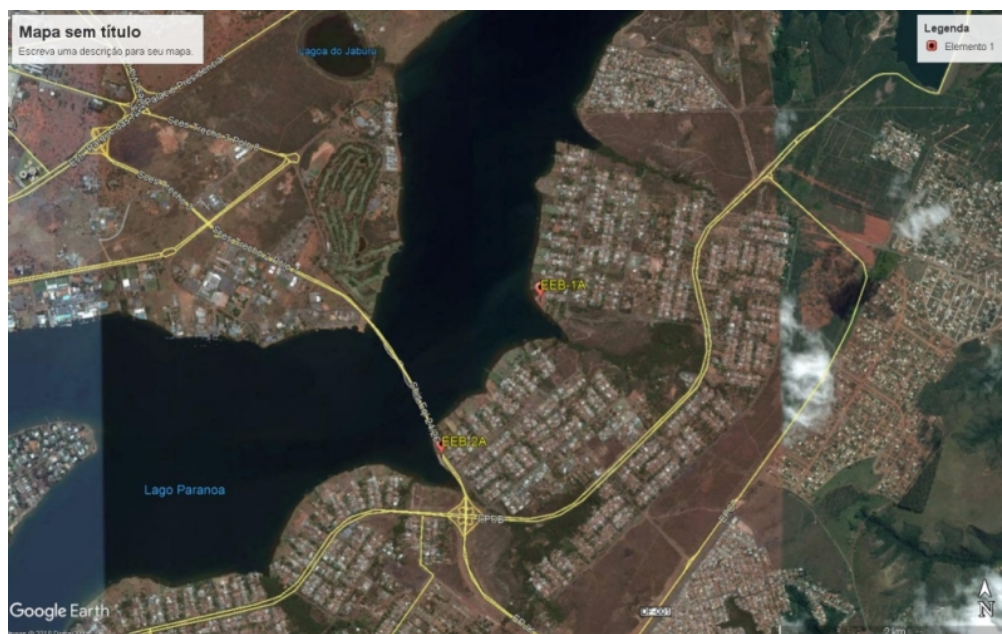


Figura 2: EEB 1A e EEB 2A. Fonte Google earth.

- 1.4. Zoneamento - PDOT: Zona Urbana de Uso Controlado I
- 1.5. Região Hidrográfica: Paraná
- 1.6. Bacia Hidrográfica: Rio Descoberto
- 1.7. Unidade Hidrográfica: Lago Paranoá
- 1.8. Unidade(s) de Conservação – UC(s) afetada(s) pelo empreendimento (raio de até 3 km e Zonas de Amortecimento): Área de Proteção Ambiental do Lago Paranoá e Área de Proteção Ambiental das Bacias do Gama e Cabeça-de-Veados.

- 1.9. Área(s) de Proteção de Manancial – APM afetada(s): Não aplicável

2. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

2.1. Descrição da atividade: Em sua quinta etapa de implantação o sistema coletor de esgotos do Lago Sul prevê a execução de 2 estações elevatórias de esgoto (EEE-1A e EEE-2A). O objetivo é conduzir os esgotos coletados nos pontos baixos das novas quadras a serem atendidas até os interceptores existentes que operam no sentido da Estação de Tratamento de Esgotos Sul. O processo em tela trata da autorização ambiental para o término das obras referentes às Estação elevatória de esgotos EEE-1A e EEE-2A.

A EEE-1A cuja localização é uma área verde ao fundo do lote 18, conjunto 01, QL 28 (Figura 2), é composta de 2 (duas) bombas de recalque submersíveis, sendo 1 (uma) reserva, com capacidade para uma vazão de bombeamento de pelo menos 43,5 l/s, a uma altura manométrica de aproximadamente 19,65 mca.

A EEE-2A está localizada entre o Lago Paranoá e a Via SCES SHIS Trecho 2 QL 26 Conjunto 1, em frente ao Conjunto 1 da QL 26. A unidade de recalque em questão será composta de 3 (três) bombas de recalque submersíveis, sendo 1 (uma) reserva, com capacidade para uma vazão de bombeamento de pelo menos 84,85 l/s, a uma altura manométrica de 33,43 mca.

- 2.2. Área do empreendimento: Não aplicável

2.3. Memorial Descritivo: A EEE-1A receberá as contribuições de esgoto provenientes das quadras QL 26 e QI 28 e as bombeará até um poço de visita (PV) de um interceptor no Lote 18 do Conjunto 8 da QL 26, na região administrativa do Lago Sul.

O sistema elevatório EEE-2A receberá as contribuições de esgoto provenientes das Quadras QL 26 e QI 27 e as bombeará até um PV localizado na EPDB, em frente o Conjunto 6 da QL 24.

2.4. Dispositivos do sistema: As estações elevatórias mencionadas no processo são compostas por abrigos em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto, poços de sucção, exautores e desodorizadores, banheiros, conjuntos motobomba, barriletes e grupo geradores.

- 2.5. Detalhamento dos dispositivos de segurança para prevenir extravasamentos:

Sim. O projeto prevê a implantação de bomba reserva e grupo gerador nas elevatórias e, caso ocorra extravasamento, está projetado um extravasador para proteger os equipamentos e instalações de eventuais inundações provocadas por falhas no sistema de recalque de esgoto que leva diretamente para o Lago Paranoá. O extravasador da A EEE-1A foi projetado em PVC com diâmetro DN 250, já o extravasador da EEE-2A também é de PVC, mas o diâmetro é DN 300.

3. ANÁLISE TÉCNICA

- 3.1. Procedimentos adotados:

- Verificação documental;
- Vistoria de campo;
- Verificação das informações ambientais do IBRAM;

A. Zoneamento - PDOT (Lei Complementar nº 803/2009)

- 3.2. De acordo com as diretrizes de ocupação estabelecidas pelo zoneamento do PDOT (Art. 65 à 93), o empreendimento poderá ocorrer na área?
Sim
Restrições relacionadas ao zoneamento do PDOT: Não aplicável
- 3.3. A área é regularizada ou passível de regularização?
Sim
- 3.4. O órgão gestor da política rural do Distrito Federal ou gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal emitiu posicionamento favorável sobre uso e ocupação do solo para o tipo de atividade requerida?
Não aplicável
- 3.5. Caso o empreendimento esteja situado em APM, o tipo de atividade respeita as diretrizes definidas no Art. 97 do PDOT?
Não está inserido em APM
Restrições relacionadas à APM's: Não aplicável
- 3.6. Caso o empreendimento esteja situado em APM, tem anuência da entidade gestora (SEGETH/ SEMA)?
Não aplicável

B. Unidades de Conservação

- 3.7. Caso a(s) Unidade(s) de Conservação afetada(s) conte(m) com Plano de Manejo, quais as zonas afetadas?
Não aplicável
- 3.8. De acordo com o zoneamento da(s) UC(s) o empreendimento pode ocorrer na área?
Não aplicável
- 3.9. Restrições relacionadas ao zoneamento de Unidades de Conservação:
Não aplicável
- 3.10. O empreendimento dispõe de anuência/autorização do órgão gestor da Unidade de Conservação?
Não aplicável

C. Impactos na flora

- 3.11. Comente se o empreendimento afetará, direta ou indiretamente, áreas de preservação permanente?
As elevatórias foram projetadas na APP do Lago Paranoá, pois necessitam ser implantadas na área mais baixa.
- 3.12. Haverá supressão vegetal?
Não
- 3.13. Haverá supressão de espécies nativas e/ou tombadas?
Não
- 3.14. Quais medidas mitigadoras elencadas para proteção da vegetação e/ou da APP?
Assim como mencionado no item do detalhamento de dispositivos de segurança, o projeto prevê a implantação de bomba reserva e grupo gerador nas elevatórias e, caso ocorra extravasamento, está projetado um extravasor para proteger os equipamentos e instalações de eventuais inundações provocadas por falhas no sistema de recalque de esgoto que leva diretamente para o Lago Paranoá. O Extravasor também pode ser considerado um equipamento de segurança do meio, pois em um caso de emergência ele lançará o efluente até o corpo hídrico mais próximo, evitando assim que atinja o solo diretamente. No caso de extravasamento para os corpos hídricos, sabe-se que esses possuem a capacidade de autodepuração, ou seja, podem se recuperar da poluição, ou depurar-se, pela ação da própria natureza, bem como de diluição.

D. Impactos na atmosfera

- 3.15. Haverá emissão de gases poluentes?
Não

E. Impactos – Drenagem Pluvial

- 3.16. Caso houver, descreva sobre o tipo de lançamento de drenagem pluvial:
Não aplicável

4. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. Foi concedida a Licença de instalação para a implantação do SES do Lago Sul – 5ª Etapa, LI nº 031/2013, essa LI foi renovada por meio da LI nº 1/2016. No entanto, o empreendimento não teve as obras finalizadas durante a vigência da licença ambiental. Por isso foi requerida a autorização ambiental para o término das obras.
Na tabela a seguir a é possível visualizar a situação de atendimento às condicionantes da LI nº 1/2016 e a análise desta equipe técnica.

Tabela 1 - Atendimento as condicionantes LI nº 1/2016.

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6418602&infra_sistema=100000100&id_documento=6418602&infra_sistema=100000100&id_documento=6418602&infra_sistema=100000100

https://sei.df.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6418602&infra_sistema=100000100&id_documento=6418602&infra_sistema=100000100&id_documento=6418602&infra_sistema=100000100

No relatório encaminhado a este Instituto o interessado não discorreu a respeito das rede de coletora de esgoto. A CAESB justificou que as elevatórias e as redes EEE-1A e à LRE-1A e EEE-2A e LRE-2A não foram abrangidas no relatório encaminhado, por se tratarem de unidades operacionais distintas. De acordo com as diretrizes cadastrais de projetos do interessado, os itens em diferentes reservas de código deverão ser submetidos à análise em projetos separados, mesmo que componham um mesmo sistema. Por este motivo, o barrilete e os demais itens da EEE foram detalhados no documento, enquanto a Linha de Recalque, estudo dos transientes hidráulicos e demais componentes que lhe dizem respeito serão detalhados separadamente.

Conforme informações citadas anteriormente, o projeto prevê a implantação de bomba reserva e grupo gerador nas elevatórias e, caso ocorra extravasamento, está projetado um extravasor para proteger os equipamentos e instalações de eventuais inundações provocadas por falhas no sistema de recalque de esgoto que leva diretamente para o Lago Paranoá. O Extravasor também pode ser considerado um equipamento de segurança do meio, pois em um caso de emergência ele lançará o esgoto até o corpo hídrico mais próximo, evitando assim que o esgoto atinja a população próxima. No caso de extravasamento para os corpos hídricos, sabe-se que esses possuem a capacidade de autodepuração, ou seja, podem se recuperar da poluição, ou depurar-se, pela ação da própria natureza.

No dia 20 de fevereiro de 2018, foi realizada vistoria técnica em trechos do sistema e também nas elevatórias que estão sendo instalados. Desta vistoria destacam-se os seguintes aspectos:

- As obras de instalação da rede de coleta e transporte de esgoto estão parcialmente concluídas;
- A estação elevatória EEB-1A está em fase avançada de execução, faltando ainda a instalação elétrica, quadro de comandos, grupo gerador, dentre outros e está sendo construída fora da poligonal do Parque Copaibas. A área está cercada com tapumes e alambrados;
- A obra da Elevatória EEB-2A está parcialmente parada, apenas com dois funcionários trabalhando;
- Verificou-se a recuperação ao longo do traçado das redes já implantadas vistoriadas;



Foto 1 - Asfalto recuperado após instalação da rede.



Foto 2 - Obra da elevatória EEE-1A.



Foto 3 - Área cercada da obra da elevatória EEE-1A.



Foto 4 - Obra da elevatória EEE-2A.



Foto 5 - Obra da elevatória EEE-2A.



Foto 6 - Local de interligação da tubulação subaquática já instalada.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. O projeto do empreendimento foi considerado:
Adequado.

5.2. Considerando as informações analisadas, este parecer:
Sugere a emissão de autorização ambiental, na qual devem ser inseridas as condicionantes listadas no item 6.

5.3. Recomendação de validade da autorização: 1 ano.

6. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Essa autorização ambiental não autoriza a supressão de vegetação;
2. Executar e obedecer os descritivos técnicos e os projetos apresentados, considerando todos os elementos constantes nos mesmos, seguindo as recomendações específicas, peconizadas em Normas Técnicas da ABNT (projetos, execução, normas de segurança e ambiente de trabalho, entre outras);
3. A estrutura civil das estações elevatórias (EEE 1A e 2A) deve ser instalada de forma a minimizar a proliferação de odores e barulhos indesejáveis por meio do isolamento dos principais elementos funcionais;
4. Devem ser adotadas medidas recuperadoras dos resultados das escavações a serem efetuadas, como a recomposição paisagística do local;
5. Restringir as intervenções aos locais definidos no projeto;
6. Identificar o local de disposição de entulhos e material bota-fora, provenientes da implantação do empreendimento;
7. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos;
8. Implantar dispositivos que promovam a contenção do carreamento de sedimentos para o corpo hídrico;
9. Separar a camada superficial do solo de todas as áreas a serem escavadas para o uso na suas recuperação;
10. Compactar adequadamente o reaterro da vala onde serão implantadas as tubulações;
11. Executar as medidas propostas caso o lençol freático seja atingido;
12. Operar as máquinas de forma otimizada a fim de minimizar o impacto da poluição sonora, do ar e do solo sobre a população e o interior das edificações situadas nas cercanias das obras;
13. É proibido o derramamento de óleos e graxas sobre o meio ambiente;
14. Colocar placas e faixas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança;
15. Introduzir, em placa a ser fixada no local, os dizeres: "Obra licenciada pelo IBRAM, nº do processo de licenciamento ambiental, nº da Autorização ambiental e sua validade";
16. Recompôr os locais onde o meio-fio, passeio em concreto e asfalto forem afetados pelas obras;
17. Efetuar a limpeza de todos os locais ocupados pelas obras, após seu término;
18. Realizar a recuperação de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento;
19. Apresentar relatório de final, conclusivo da implantação do empreendimento considerando os aspectos construtivos e ambientais;
20. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
21. Comunicar ao IBRAM, imediatamente, a ocorrência de qualquer dano ambiental;
22. Outras condicionantes, restrições ou exigências ambientais, poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA SOARES E SILVA ARAUJO** - Matr.1660454-7, Analista de Atividades do Meio Ambiente, em 05/03/2018, às 11:19, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ARIELA ARAÚJO FONSECA** - Matr.: 1681360-x, Chefe de Núcleo de Licenciamento de Saneamento Ambiental, em 05/03/2018, às 14:10, conforme



art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **5041146** código CRC= **3EC8D48A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00021798/2017-97

Doc. SEI/GDF 5041146